PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 197
Rúbrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 198
Rúbrica

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico - Compra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - CEREAIS - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Açucar Cristal Branco - Especificação: origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Grânulos uniformes de coloração branca. Não deve ser empedrado. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg, do produto. Embalagem secundária: sacos plásticos tipo fardo contendo 30 kg.	Kg	6.000	4,14	24.840,00
2	Arroz Parboilizado - Especificação: grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Peso liquido 1 kg por pacote. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, prazo de validade e lote. Data de fabricação recente, com validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	Kg	7.000	4,55	31.850,00
3	Feijão Corda tipo 1 - Especificação: embalagens primárias em pacotes de 1kg, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outra impureza que venha comprometer o armazenamento e saúde	Kg	2.000	7,17	14.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 199
Rúbrica

	humana, validade minima 10 meses a partir da data de entrega do produto.				
4	Feijão Preto - Especificação: Constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de material terroso, pedras, fungos e parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade e misturas de outras variedades ou espécies. Embalagem primária transparente atóxica, de 1kg, apresentando data de validade, informação nutricional e composição. Embalagem secundária: saco plástico transparente em fardos de 30kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Kg	200	7,87	1.574,00
5	Farinha de Mandioca - Especificação: Farinha, de mandioca, grupo seca, subgrupo média, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as norma e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms.	Kg	500	7,08	3.540,00
6	Farinha de Milho Flocada - Especificação: Farinha de milho flocada simples, sem adição de sal. Embalagem primária em saco plástico resistente e atóxico, contendo 500 g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	8.000	2,68	21.440,00
7	Aveia em Flocos Finos - Especificação: flocos finos de aveia, embalados em saco plástico atóxico e embalagem secundária em caixa, contendo 170 gramas do produto. rotulagem de acordo com as normas da anvisa.	Unid.	800	5,09	4.072,00
8	Cacau em Pó - Especificação: ingredientes: 100% cacau em pó.	Unid.	1.200	33,17	39.804,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 200
Rúbrica

	Embalagem íntegra, resistente, hermeticamente fechada contendo 200g do produto. Livre de sujidades, parasitas, insetos e microrganismos que comprometam sua qualidade e segurança alimentar. Produto em conformidade com legislação vigente, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, identificação do fabricante, marca, lote e data de fabricação e validade.				
9	Sardinha - Especificação: Embalagem em lata de 125g, com próprio óleo comestível, em caixa com 50 unidades. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substancias nocivas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unid.	1.000	5,69	5.690,00
10	Goma de Mandioca Hidratada - Goma de mandioca hidratada, obtida da fécula de mandioca, pronta para preparo de tapioca, de cor branca, odor e sabor característicos, isenta de matérias estranhas, impurezas, fermentação inadequada, insetos e qualquer sinal de deterioração. Produto acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica e devidamente lacrada. Rotulagem conforme legislação vigente, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações obrigatórias. Embalagem contendo 1 kg do produto. O produto deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 3 meses na data da entrega.	Pacote	1.000	7,28	7.280,00
				Valor Total Estimado do Lote 1 R$	**154.430,00**

LOTE 2 - MASSAS - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Biscoito Doce Tipo Maria - Biscoito	Pacote	3.000	6,00	18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 201
Rúbrica

	tipo maria sem gorduras trans, de tamanho grande, crocante de massa fina com os seguintes ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, quiemados e de caracteristicas organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primaria: dupla saco de polietileno atóxico contendo 307 a 350g do produto. Acondicioandas em caixas de papelão, constando data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem obrigatória, quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.				
2	Biscoito de polvilho, obtido a partir de polvilho de mandioca, assado, de textura crocante, sabor e odor característicos, livre de matérias estranhas, impurezas, umidade excessiva e sinais de deterioração. Produto acondicionado em embalagem primária resistente, atóxica e devidamente lacrada. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. Embalagem contendo peso líquido no mínimo 100g. O produto deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 6 meses na data da entrega	Pacote	2.000	5,94	11.880,00
3	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker - Especificação: Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 350g. Constituição mínima: farinha de trigo, gordura vegetal, amido, açúcar e sal. Registro do M.S.	Pacote	2.000	5,01	10.020,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 08
Rúbrica

	Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.				
4	Biscoito salgado tipo cream cracker agua e sal - Especificação: Biscoito ou bolacha salgada tipo Cracker zero lactose Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico , sal, gordura vegetal de palma, açúcar invertido, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo de 300g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	Pacote	800	6,64	5.312,00
5	Pão de massa fina "tipo Hambúrguer" - Especificação: composto basicamente de farinha de trigo, água, açúcar e enriquecido com vitaminas. Deverá ser acondicionado em pacotes com 10 unidades de 50g cada, íntegros, armazenados em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. Não poderá apresentar bolores/fungos, a massa do pão não poderá grudar entre os dedos quando comprimido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com validade.	Pacote	5.000	8,48	42.400,00
6	Pão francês - Especificação: Peso minimo de 50g/unid. Composição farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico).	Kg	1.500	20,07	30.105,00
7	Macarrão longo fino tipo espaguete	Pacote	8.000	3,46	27.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
PG 203
Rúbrica

	- Especificação: Embalagem primária plastica, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, não furadas, estufadas, invioladas. Livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazanamento e a saúde humana. Embalagem contendo de 500g do produto.				
8	Macarrão Penne - Especificação: Ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico , ovos em pó, corante natural de cúrcuma e urucum. Embalagem primária: saco plástico contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Pacote	800	4,21	3.368,00
9	Massa Alimenticia Mista - Especificação: Massa alimentícia sem ovos, isenta de corantes. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de sorgo e farinha de milho . Embalagem primária: saco plástico contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Unid.	1.000	7,30	7.300,00
				Valor Total Estimado para o Lote 2 R$	**156.065,00**

LOTE 3 - LEITE - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Leite em pó Integral Instantâneo - Especificação: Leite em pó integral instantâneo, obtido pela desidratação do leite de vaca integral, de primeira qualidade, com cor, odor e sabor característicos, livre de impurezas, umidade excessiva ou quaisquer substâncias que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. Produto em conformidade com a legislação	Kg	2.000	40,33	80.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 204
Rúbrica

	sanitária vigente. Embalagem primária metalizada, laminada ou equivalente,adequada para contato com alimentos, íntegra e hermeticamente fechada, contendo 1 kg do produto.				
2	Leite UHT zero lactose, integral, homogeneizado e submetido ao processo UHT. Produto deve seguir a legislação vigente e registro no SIF ou SIE. Embalagem tipo Tetra Pak íntegra e devidamente lacrada, contendo 1 litro do produto.	Caixa	300	16,77	5.031,00
				Valor Total Estimado para o Lote 3 R$	**85.691,00**

LOTE 4 - CARNES - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carne Bovina Moída congelada - Especificação: Carne bovina moída obtida do músculo bovino dianteiro com gordura máxima 15% e água 3% no máximo. Embalada à vácuo em filme de média barreira contendo 1000g do produto. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente e ter registro do serviço de inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE).	Kg	5.000	34,89	174.450,00
2	Carne Suína Pernil - Especificação: Corte: pernil, congelada, aparência própria, aspecto firme não amolecida, não pegajosa, textura macia, odor caracteristico. Embalada à vácuo termo formável, em filme de alta barreira contendo 1000g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE). Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega.	Kg	4.000	32,22	128.880,00
3	Carne de Charque - Especificação:	Pacote	2.000	35,35	70.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 205
Rúbrica

	tipo bovina dianteira, em cubos, salgada, dessecada e com baixo percentual de gordura (no Máximo 15%). Produto com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), conforme legislação vigente. Embalagem primária a vácuo, em material polietileno atóxico, transparente, resistente e hermeticamente selado, contendo 500 g do produto, íntegra e sem vazamentos.				
4	Frango: Corte Tipo Coxa e Sobrecoxa - Especificação: Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor amarelo-rosado, odor característicos, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Seguir a legislação vigente registro do SIF. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico ou bandeja contendo 1000 gramas do produto.	Kg	4.000	21,62	86.480,00
5	Peito de Frango Congelado - Especificação: Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor amarelo-rosado, odor característicos, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Seguir a legislação vigente registro do SIF. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico ou bandeja contendo 1000 gramas do produto.	Kg	3.000	22,45	67.350,00
				Valor Total Estimado para o Lote 4 R$	**527.860,00**

LOTE 5 - VERDURAS - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alho in Natura: Alho in natura, produto de primeira linha, tamanho médio, sem deformações e contaminações, consistência firme sem indícios de germinação, grau	Kg	1.000	32,42	32.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 206
Rúbrica

	de maturação, tal que ele permita suportar a manipulação, o transporte, condições adequadas para o consumo. Deverá ser empacotado em embalagens de 1kg.				
2	Batata Inglesa - Especificação: in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, com coloração uniforme, firme, íntegra e sem brotações. Acondicionada de forma a evitar danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, garantindo sua conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de parasitas, sujidades, larvas, corpos estranhos e sinais de deterioração. O produto deverá ser fornecido em embalagens (pacotes) com peso mínimo de 1 kg, devidamente acondicionadas para preservar sua qualidade durante o transporte e armazenamento.	Kg	1.000	6,51	6.510,00
3	Beterraba: In natura, de primeira, tamanho médio, com coloração uniforme. Acondicionado de forma a evitar danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos. O produto deverá ser fornecido em embalagens (pacotes) com peso mínimo de 1 kg, devidamente acondicionadas para preservar sua qualidade durante o transporte e armazenamento.	Kg	1.000	5,56	5.560,00
4	Cebola Branca: Especificação: Cebola branca in natura de primeira apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	Kg	2.000	8,35	16.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 207
Rúbrica

	sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser fornecido em embalagens (pacotes) com peso mínimo de 1 kg, devidamente acondicionadas para preservar sua qualidade durante o transporte e armazenamento.				
5	Cenoura: In natura, de primeira, tamanho médio, com coloração uniforme. Acondicionado de forma a evitar danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos. O produto deverá ser fornecido em embalagens (pacotes) com peso mínimo de 1 kg, devidamente acondicionadas para preservar sua qualidade durante o transporte e armazenamento.	Kg	1.000	7,12	7.120,00
6	Laranja: In natura, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio, livre de insetos e micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O produto deverá ser fornecido em embalagens (pacotes) com peso mínimo de 1 kg, devidamente acondicionadas para preservar sua qualidade durante o transporte e armazenamento.	Kg	2.000	6,51	13.020,00
7	Maça: In natura, de primeira qualidade, fresca, grau de evolução média do tamanho. Casca fina e lisa, integra e livre de insetos e micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O produto deverá ser fornecido em embalagens (pacotes) com peso mínimo de 1 kg, devidamente acondicionadas para preservar sua	Kg	1.000	14,11	14.110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 208
Rúbrica

	qualidade durante o transporte e armazenamento.				
8	Repolho Verde - in natura, tamanho médio, com características inttegras, fresco, coloração verde uniforme, sem apresentar lesões, insetos ou microorganismos ou outra impureza que possa comprometer o armazenamento e saude humana. validade mínima de 07 dias da data de entrega do produto.	Kg	800	9,18	7.344,00
9	Tomate: Fruto in natura, de primeira, tamanho médio, com coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos. Casca fina, lisa, íntegra e firme, sem manchas ou perfurações. O produto deverá ser fornecido em embalagens (pacotes) com peso mínimo de 1 kg, devidamente acondicionadas para preservar sua qualidade durante o transporte e armazenamento.	Kg	1.000	10,64	10.640,00
				Valor Total Estimado para o Lote 5 R$	**113.424,00**

LOTE 6 - OVOS - COTA EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ovos de Galinha Brancos - Especificação: ovos de galinha brancos, pesando no mínimo 50 gramas por unidade, acondicionados em bandejas contendo 30 (trinta) unidades. Produto isento de rachaduras, trincas, quebras e sujidades. Casca limpa, íntegra, áspera, fosca, com cor, odor e aspecto característicos. A embalagem deverá estar devidamente	BDJ	1.500	21,72	32.580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 209
Rúbrica

	rotulada, contendo identificação do produto, data de classificação, data de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes (SIM, SIE ou SIF, conforme o caso). Validade mínima de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de entrega.				
				Valor Total Estimado para o Lote 6 R$	**32.580,00**

LOTE 7 - TEMPEROS - COTA EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sal Refinado - Especificação: iodado, embalagem primária plástica de 1000 gramas, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microorganismos ou outras. Fardo 30 kg, registro do produto cotado junto ao orgão competente. (M.S/ M.A.P.A). Conforme o caso.	Kg	800	2,26	1.808,00
2	Colorau - Especificação: Produto obtido a partir do puro urucum, contendo a pureza própria específica do produto, sem sal, sem glúten e sem corantes artificiais. Acondicionada em sacos plásticos, com rótulo, data de fabricação, validade e lote. Em pacotes de 100g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro no órgão competente. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo contendo 1 kg.	Pacote	6.000	1,87	11.220,00
3	Óleo de Soja Refinado - Especificação: Produto deve seguir a legislação vigente Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão	Garrafa	2.000	9,48	18.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 910
Rúbrica

	vedada com fita adesiva contendo 20 unidades.				
4	Vinagre de Álcool - Especificação: Fermentação acética de mistura hidroalcóolica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 500ml do produto.	Garrafa	400	3,13	1.252,00
5	Extrato de tomate - Especificação:concentrado, contendo como ingrediente apenas tomate, isentos de peles e sementes. Rotulagem de acordo com as normas da anvisa, embalagem contendo no minimo 300 gramas do produto, íntegra e adequada ao acondicionamento. Validade minima de 06 meses a contar da data da entrega.	Unid.	1.000	4,45	4.450,00
6	Tempero Desidratado - Especificação: mix de vegetais para preparos culinários. ingredientes básicos: sal, tomate, salsa, cenoura, solução natural a base de curcuma, cebola em pó e alho. embalagem primária: saco plástico contendo 60 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas vigentes da anvisa.	Pacote	300	10,02	3.006,00
				Valor Total para o Lote 7 R$	**40.696,00**

1.2. Justificativa para Agrupamento dos Itens em Lotes

Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de

gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

A contratação de que trata o objeto deste instrumento, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item; O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;
No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto, inexorável a regularidade desta licitação;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato; com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse procedimento são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

O TCU se posicionou no sentido que:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 212
Rúbrica

prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014Segunda Câmara, por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que:

"a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos".

E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM.
ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara.

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a "adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular", e admite que "a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos" (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

"(...) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público.
Isto posto, optou-se por adotar um procedimento por lote, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajoso e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 213
Rúbrica

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Embora o Município de Apuiarés/CE ainda não possua formalmente instituído um Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desta solução está alinhado com o previsto no Programa de Ações institucionais dos órgãos, e ao Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando prevista a dotação orçamentária necessária para sua execução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de **bens comuns,** de natureza **continuada,** em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.1.2. Duração do Contrato:

4.1.2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

4.1.3. Sustentabilidade:

4.1.3.1 Os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4.1.4. Da exigência de amostra

4.1.4.1. Serão exigidas amostras dos itens ora licitados, conforme item 11 deste Termo de Referência.

4.1.5. Subcontratação

4.1.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.6. Garantia da contratação

4.1.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) diass, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 214
Rúbrica

5.1.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Luiz Carneiro de Azevedo, s/n, Centro, Apuiarés/CE
5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.1.3. A Contratada deverá possuir autorização de funcionamento vigente (Alvará de Funcionamento);
5.1.4. Fornecer o produto/bem, objetos desta contratação em conformidade com as especificações técnicas exigidas, e demais legislação em vigor;
5.1.5. Deverá prestar o fornecimento do produto no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de compra;
5.1.6. Todo pedido/Ordem de compra deverá ser solicitado através de requisição assinada e carimbada pelo diretor de Compras da Prefeitura Municipal;
5.1.7. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, a "Ordem de compras" relativa ao mês de competência, constando a quantidade, produto, marca, valor unitário e valor total, bem como números do pedido referente a Ordem de Compra;
5.1.8. Poderá ser solicitado a empresa vencedora os testes de qualidade dos produtos, análise visual, resistência, primeiro uso, etc.;
5.1.9. Manter a disposição da contratante um representante para dirimir eventuais dúvidas, quando solicitado, no ato do recebimento referente aos produtos ofertados;
5.1.10. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
5.1.11. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento do(s) Produto(s) a ser contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
5.1.12. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue na sede da contratante, e caso haja alguma alteração na entrega, será comunicado a coordenação da secretaria, que entrará em contato com a contratada para refazê-lo/incluir, substituir o produto entregue até a perfeita aferição das especificações do bem.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 215
Rúbrica

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.1.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.1.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.1.6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 216
Rúbrica

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 217
Rúbrica

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.
7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.2.2.1. o prazo de validade;
7.2.2.2. a data da emissão;
7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.2.3.1. o valor a pagar; e
7.2.2.3.2. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
7.3.2. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.3.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.3.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Prazo de pagamento
7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento
7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 212
Rúbrica

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I, Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por lote.
8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Edital.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de FORMA PARCELADA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O custo estimado total da contratação é de de R$ 1.110.746,00 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e quarenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade Administrativa: Secretaria de Educação.
Dotação Orçamentária:
1002.12.368.0227.2.040 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Fonte de Recursos: 1.552.0000.00 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), 1.500.1001.00 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Origem de Recursos: Vinculados e Próprios.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 219
Rúbrica

11.DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. Ultrapassada a fase de lances, o Pregoeiro comunicará aos participantes quanto abertura da fase de apresentação de amostras, onde, o licitante classificado temporariamente em 1° lugar deverá apresentar 01 (uma) amostras de cada item cotado, sob pena de desclassificação.

11.2. Será exigida amostra de todos os produtos, sendo as mesmas deverão vir acompanhadas de uma via original, ou cópia reprográfica autenticada ou documento emitido via eletrônica, da ficha técnica do produto com firma do responsável técnico reconhecida, laudo microbiológico e laudo físico-químico, emitidos no ano de 2025/2026, com CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, em conformidade com as especificações dos produtos, os licitantes deverão apresentar documentos complementares de acordo com o descritivo de cada item no edital. Os documentos complementares serve para averiguação de que está sendo adquirido um produto com as características e indicação correta

11.2.1. **Motivos para Desclassificação de Amostra:**

11.2.1.1. Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;

11.2.1.2. Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

11.2.1.3. Amostras com embalagem danificada;

11.2.1.4. O não cumprimento da entrega das amostras dentro do prazo estabelecido;

11.2.1.5. Amostras sem etiqueta de identificação da licitante, contendo: Identificação, número do pregão e do item cotado, e ser posta em local que não comprometa as informações de cada produto;

11.2.1.6. Não sendo aprovado na análise dos produtos por profissional do Município;

11.2.1.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência.

11.2.2. **Prazos de Recebimento, Análise e Divulgação:**

11.2.2.1. O recebimento das amostras será no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente da convocação realizada via sistema;

11.2.2.2. As amostras serão analisadas no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados após o prazo de recebimento delas.

11.2.2.3. O resultado das análises das amostras será divulgado após o recebimento das avaliações do(a) Profissional, sob aviso prévio no sistema eletrônico para retomada do certame, com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.2.3. **Local de Entrega das Amostras:**

11.2.3.1. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação - **Rua Luiz Carneiro de Azevedo, S/N, Bairro: Centro, - Apuiarés - CE**.

11.2.4. **Demais Considerações sobre as Amostras:**

11.2.4.1. No momento da entrega das amostras no local correspondente, a licitante deverá apresentar um recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias que será protocolada pelo responsável do recebimento, sendo uma da licitante e outra do recebedor, que será a comprovação da entrega das amostras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 220
Rúbrica

11.2.4.2. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ter seus lacres violados e seu conteúdo manuseado por profissional responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
11.2.4.3. Não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentada para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital.
11.2.4.4. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, bem como a regularidade da sua habilitação. Seguir-se-á com a convocação da licitante classificada em sequência para apresentação das suas amostras no mesmo prazo inicial, contados a partir da notificação via sistema pelo Pregoeiro, para o feito de mesma verificação, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
11.2.4.5. As amostras recebidas pela administração não serão devolvidas, pois serão tratadas como protótipos para fins de avaliação.
11.2.4.6. Da análise das amostras, será emitido termo de avaliação com o resultado da análise por Profissional do Município.
11.2.4.7. Será permitida aos licitantes, consulta ao parecer técnico constante do sistema eletrônico, ocasião em que será disposto o prazo de intenção recursal.
11.2.4.8. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, pois essas não serão devolvidas e ficarão armazenadas no endereço onde serão entregues para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação à Administração.

12. LOCAL E DATA:

Apuiarés-Ce, 04 de agosto de 2026.

13. RESPONSÁVEL(EIS):

Fco Vanuzia T. da Silva

Francisca Vanuzia Teixeira da Silva
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 221
Rúbrica

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072026PEFME**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 0072026PEFME, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE.

4. Formação do Preço:

LOTE _____						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
1						
2						
3						
Preço Global do Lote _____ (R$):						

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
PG 222
Rúbrica

Preço por Extenso:	

- Deverá ser cotado, preço unitário, total e dos item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____/__, ___ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 23
Rúbrica

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072026PEFME**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 0072026PEFME, que não possui nenhum fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____/__, ___ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 224
Rúbrica

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072026PEFME**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 0072026PEFME, que se enquadra na condição de (*microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, ou cooperativa*) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____/__, ___ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 025
Rúbrica

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072026PEFME**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 0072026PEFME, que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____/__, ___ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 226
Rúbrica

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072026PEFME**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 0072026PEFME, que cumpre com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, pela não empregabilidade menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____/__, ___ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 227
Rúbrica

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072026PEFME**

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/__, ___ de _____ de 2026.

(*assinatura do representante legal*)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 228
Rúbrica

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072026PEFME**

DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____/__, ___ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 229
Rúbrica

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072026PEFME**

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, que a licitante atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____/__, ___ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 220
Rúbrica

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O Município de Apuiarés/CE, através do **Fundo Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Carneiro de Azevedo, S/N, Centro, Apuiarés, Ceará - Cep: 62.630-000 - APUIARÉS/CE, inscrito no CNPJ 30.798.216/0001-05, neste ato representado pelo o Ordenador Geral de Despesas, Sr(a). _____,inscrito no CPF sob o n° _____ doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, com endereço à Rua/Av _____, nº ___ - Bairro _____, CEP.: _____, Cidade de _____, _____, neste ato representada por Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº. 0072026PEFME e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ____						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
Valor Total Lote ____R$ _____ (_____)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação nº 0072026PEFME;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 231
Rúbrica

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 232
Rúbrica

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de *05 (cinco)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE
PG 233
Rúbrica

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
PG 234
Rúbrica

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
11.3. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 235
Rúbrica

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas do presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Educação sob o nº 1002.12.368.0227.2.040 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fonte de Recursos: 1.552.0000.00 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), 1.500.1001.00 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Origem de Recursos: Vinculados e Próprios.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 237
Rúbrica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Apuiarés-Ce para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apuiarés-Ce,____ de _____ de 2026.

_____

Município de Apuiarés
Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

_____

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 238
Rúbrica

ANEXO XI
JUSTIFICATIVA
IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072026PEFME**

JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Apuiarés-Ce, vem por meio desta, perante o procedimento administrativo de Pregão Eletrônico nº 0072026PEFME, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas sob a forma de Consórcio.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens e valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Além do mais, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo à não execução contratual.

Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente, consoante as justificativas anteriores, e de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas sob a forma de Consórcio.

Apuiarés-Ce, 14 de agosto de 2026.

José Solon Bezerra dos Santos Junior
Ordenador Geral de Despesas